

## DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 9	ORDINÁRIA PÚBLICA	26/01/2022	DOCS/I/RC/6

**Assunto:**

**TARIFÁRIO AOS UTILIZADORES FINAIS PARA O ANO DE 2022 REFERENTE A ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 26 de janeiro de 2022, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Presidente da Câmara António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira tendo faltado à reunião, por se encontrar em isolamento profilático, a Vereadora Sofia Alexandra Militão Serrador Dias, e em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

**Ponto 2. Ordem do Dia:**

**Ponto 2.6 – TARIFÁRIO AOS UTILIZADORES FINAIS PARA O ANO DE 2022 REFERENTE A ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa e das Técnicas Superiores da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade e da Unidade de Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:

**1. PONTO PRÉVIO**

Submeteram os serviços do Município, no módulo de regulação económica do Portal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a informação relativa à proposta de tarifário para 2022 (anexando-se o tarifário proposto para 2022 e o tarifário aprovado de 2021, para melhor detalhe), nos termos solicitados no Ofício ERSAR com referência O-005132/2021, de 27 de julho de 2021.

Assim, torna-se necessário, após emissão de parecer daquela entidade reguladora, aprovar o tarifário para o ano de 2022 e submeter o mesmo, acompanhado da respetiva deliberação municipal, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do nº 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto.

**2. ANÁLISE E PARECER DA ERSAR**

São atribuições da ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal (conforme art.º 5.º dos Estatutos, aprovados pela Lei nº. 10/2014, de 6 de março).



O art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Assim, na sequência da análise dos elementos remetidos à ERSAR, e da informação existente naquela entidade reguladora, apresentou a mesma o seu parecer (que se anexa) sobre a proposta de tarifário para 2022.

Apresenta-se no quadro seguinte, um resumo sucinto dos principais indicadores apurados pela ERSAR.

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos Urbanos
<b>Cobertura dos gastos</b> (cfr. guia de avaliação da qualidade de serviço de 3.ª geração)	82% Insatisfatória	80% Insatisfatória	81% Insatisfatória
Cobertura dos gastos por via tarifária	77%	77%	63%
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	3%	2%	17%
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito / Subsídio implícito	18% 176.303 €	20% 75.450 €	19% 78.177 €
Financiamento de tarifários sociais	2%	1%	0,3%
<b>Cobertura dos gastos (implícita)</b>	100%	100%	100%
Custos unitários de exploração	0,77 €/m <sup>3</sup> Mediano	1,01 €/m <sup>3</sup> Mediano	121,43 €/t Mediano
Acessibilidade económica	0,50% Bom	0,24% Bom	0,27% Bom

Assim, conclui e recomenda a ERSAR, na sua análise:

- «A CM de Borba propõe, para 2022, o aumento dos valores dos tarifários dos serviços de águas e uma redução dos tarifários do serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais, manter-se-ão em 2022 os níveis insuficientes da cobertura de gastos nos três serviços. Face ao exposto, a entidade gestora deve promover a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade destes serviços, sem comprometer a acessibilidade económica, devendo, em primeiro lugar, ser reavaliada a redução proposta para o tarifário do serviço de gestão de resíduos.»;
- «A melhoria da cobertura dos gastos deverá, prioritariamente, ser obtida através da redução dos níveis de ineficiência no âmbito dos serviços regulados, evidenciados nos elevados custos unitários de exploração e nos resultados da avaliação da qualidade de serviço, recomendando-se a adoção de medidas de gestão e/ou a execução de investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências.»;
- «Subsidiariamente, face à margem existente, a cobertura dos gastos nos serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos pode ser obtida por via do aumento dos respetivos tarifários, desde que seja salvaguardada a acessibilidade económica dos utilizadores.»;
- «Tendo em conta o plano de 2022, é expectável que sejam obtidas algumas melhorias da qualidade dos três serviços, nos indicadores com resultados insatisfatórios: “água não

*faturada”, “reabilitação de condutas”, “ocorrência de avarias em conduta”, “perdas reais de água”, “reabilitação de coletores” e “acessibilidade física ao tratamento”, pelo que deve ser garantida a sua execução.»;*

- «*O tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos não prevê distinção da tarifa variável aplicável a utilizadores domésticos e não domésticos (é aplicada a mesma tarifa), sendo que a tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos deve ser superior à tarifa variável aplicável aos utilizadores domésticos.»;*
- «*A respeito da limpeza de fossas sépticas, prevista como serviço auxiliar, importa referir que, com a entrada em vigor do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, passou a estar expressamente prevista a forma de tarificação da recolha de efluentes de fossas sépticas que as entidades gestoras podem praticar. Assim, e de acordo com o n.º2 do artigo 81.º do referido Regulamento, passou a ser obrigatório que a recolha de águas residuais provenientes de fossas localizadas em zonas não dotadas de rede pública esteja incluída no tarifário geral do serviço de saneamento, daí resultando que a aplicação mensal das tarifas fixas e variáveis constitui a contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha.»;*
- «*Alerta-se que a modificação da estrutura tarifária dos serviços de águas e resíduos pressupõe a alteração dos respetivos regulamentos de serviço.»*

## **2.1. PROPOSTA DE ATUAÇÃO FACE ÀS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA ERSAR**

Assim, de forma a dar cumprimento às referidas conclusões e recomendações propomos:

**2.1.1.** Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada e de perdas reais de água) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais e ganho de eficiência na gestão dos sistemas;

**2.1.2.** Manter a proposta para o tarifário do serviço de resíduos urbanos (exceto<sup>1</sup> na tarifa variável, para dar cumprimento à recomendação da ERSAR em relação ao tarifário proposto, em que a tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos deve ser superior à aplicada aos utilizadores domésticos), atendendo a que foi necessário proceder ao aumento significativo da tarifa de águas residuais (AR), devido essencialmente à entrada em funcionamento da ETAR de Rio de Moinhos, com consequente aumento de gastos. Esta proposta teve a preocupação, por um lado, em não provocar um forte aumento na fatura final ao consumidor, e por outro em manter uma cobertura de custos aceitável em todos os serviços;

**2.1.3.** Acompanhar a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2022-2026, atendendo a

<sup>1</sup> Atendendo a que o “Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba” o permite, considerou-se na proposta de tarifário para 2022, um aumento da tarifa variável e a criação da tarifa social (igual à tarifa variável para consumidores domésticos), para os consumidores não domésticos.

que neste constam os investimentos apresentados no “Plano de Investimentos de 2022”, para os três serviços: abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos. Se necessário, tendo em consideração um possível financiamento do investimento por fundos comunitários, e a introdução de receita adicional (saldo orçamental), deve-se proceder à alteração do PPI, de modo a garantir a execução do investimento o mais breve possível;

**2.1.4.** Esclarecer junto da ERSAR a questão respeitante às fossas sépticas, uma vez que o Parecer dá a entender que a recolha de efluentes das mesmas é cobrada pelo Município como um serviço auxiliar ao tarifário, quando tal situação não se encontra assim proposta na “Formação de tarifários” (pressupondo-se tratar de uma situação que não se encontra devidamente esclarecida).

## **2.2. PROPOSTA DA TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (ÁGUA E SANEAMENTO) E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) de abastecimento de água e de saneamento e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) são instrumentos económicos e financeiros que **traduzem o princípio do utilizador pagador**, ou seja, o seu custo deve ser repercutido no utilizador/consumidor final (conforme no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual).

A TRH estabelece a quem faz **utilizações suscetíveis de causar impacto nos recursos hídricos, a necessidade de compensar o benefício** que resulta dessa utilização, o respetivo **custo ambiental e os custos administrativos** inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.

A TGR tem por objetivo interiorizar nos produtores e consumidores os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função do tipo de gestão e destino final dado aos mesmos.

Neste sentido, e de modo a dar cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (Regime económico e financeiro dos recursos hídricos) na sua redação atual e no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos) na sua redação atual, o Município de Borba procedeu ao apuramento dos valores da TRH e da TGR com base nos seguintes pressupostos:

**2.2.1.** A TRH de abastecimento de água, foi calculada com base no volume de água que se prevê fornecer e nos custos com TRH que prevê pagar em 2022, às entidades fornecedoras;

**2.2.2.** A TRH de saneamento, foi calculada com base no volume de águas residuais que se prevê recolher e nos custos com TRH que prevê pagar em 2022, às entidades fornecedoras;

**2.2.3.** A TGR, foi calculada com base no peso dos resíduos que se prevê virem a ser recolhidos e encaminhados para aterro e os custos com TGR que se prevê pagar em 2022, às entidades fornecedoras.

Deste apuramento, obtiveram-se os valores constantes no quadro abaixo, tendo sido apresentados

à entidade reguladora na proposta de tarifário para 2021:

TAXA	VALOR
Taxa de Recursos Hídricos - Água	0,0757 € /m <sup>3</sup>
Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	0,0232 € /m <sup>3</sup>
Taxa de Gestão de Resíduos	0,1750 € /m <sup>3</sup>

### **3. CONCLUSÃO**

Desta forma, **propomos, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:**

**3.1. Aprovar o tarifário para o ano de 2022, aos utilizadores finais, referente à prestação de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos e submeter o mesmo, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;**

### **4. TARIFÁRIO PARA 2022**

SERVIÇO	TARIFA	DESIGNAÇÃO	DOMÉSTICO	SOCIAL	FAMÍLIA NUMEROSA		
					(5 pessoas)	(6 pessoas)	(7 pessoas)
AA	Fixa	Calibre de contador (mm) - Preço por dia	<= 25	0,1500 €	0,0000 €	0,1500 €	
			> 25	0,1800 €		0,1800 €	
	Variável	Escalões de consumo (preço por m <sup>3</sup> )	<= 5	0,5100 €	0,5100 € (até 7 m <sup>3</sup> )	0,5100 € (até 9 m <sup>3</sup> )	0,5100 € (até 11 m <sup>3</sup> )
			6 a 15	0,8200 €	0,8200 € (8 a 19 m <sup>3</sup> )	0,8200 € (10 a 23 m <sup>3</sup> )	0,8200 € (12 a 27 m <sup>3</sup> )
			16 a 25	1,9300 €	1,9300 € (20 a 31 m <sup>3</sup> )	1,9300 € (24 a 37 m <sup>3</sup> )	1,9300 € (28 a 43 m <sup>3</sup> )
			> 25	3,1000 €	3,1000 € (> 31 m <sup>3</sup> )	3,1000 € (> 37 m <sup>3</sup> )	3,1000 € (> 43 m <sup>3</sup> )
	Fixa	Única (preço por dia)	0,0900 €	0,0000 €	0,0900 €		
AR	Variável	Escalões de consumo (preço por m <sup>3</sup> ) Indexado a 90% do consumo de água	<= 5	0,2700 €	0,2700 € (até 7 m <sup>3</sup> )	0,2700 € (até 9 m <sup>3</sup> )	0,2700 € (até 11 m <sup>3</sup> )
			6 a 15	0,3600 €	0,3600 € (8 a 19 m <sup>3</sup> )	0,3600 € (10 a 23 m <sup>3</sup> )	0,3600 € (12 a 27 m <sup>3</sup> )
			16 a 25	0,5700 €	0,5700 € (20 a 31 m <sup>3</sup> )	0,5700 € (24 a 37 m <sup>3</sup> )	0,5700 € (28 a 43 m <sup>3</sup> )
			> 25	0,6600 €	0,6600 € (> 31 m <sup>3</sup> )	0,6600 € (> 37 m <sup>3</sup> )	0,6600 € (> 43 m <sup>3</sup> )
	Fixa	Única (preço por dia)	0,0800 €	0,0000 €			
RU	Variável	Indexada ao consumo de água (por m <sup>3</sup> consumido)	0,3700 €				

NÃO DOMÉSTICO				
SERVIÇO	TARIFA	DESIGNAÇÃO	NÃO DOMÉSTICO	SOCIAL (AA e AR com redução de 55%)
AA	Fixa	Calibre de contador (mm) (preço por dia)	<= 20	0,1500 €
			21 a 30	0,1800 €
			31 a 50	0,1900 €
			51 a 100	0,2000 €
			101 a 300	0,2100 €
			> 300	0,3700 €
	Variável	Única (Preço por m <sup>3</sup> consumido)	1,9300 €	0,8685 €
AR	Fixa	Única (preço por dia)	0,1500 €	0,0675 €
	Variável	Indexada a 90% do consumo de água (m <sup>3</sup> consumido)	0,5800 €	0,2610 €
RU	Fixa	Única (preço por dia)	0,1700 €	0,0800 €
	Variável	Indexada ao consumo de água (por m <sup>3</sup> consumido)	0,3800 €	0,3700 €

## SERVIÇOS AUXILIARES - TARIFÁRIO 2022

SERVIÇO	DESIGNAÇÃO	TARIFA
AA	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	157,4500
	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	366,3000
	Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (por metro linear)	26,2500
	Execução de ramais de ligação com extensão inferior a 20 metros (Construção de segundo ramal para o mesmo prédio) - € hora/homem, acrescido do custo dos materiais aplicados	21,2000
	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	107,0000
	Suspensão e reinicio da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador	40,4000
	Suspensão e reinicio da ligação ao serviço a pedido do utilizador	11,1000
	Leitura extraordinária a pedido do utilizador (nos casos em que não se verifique a ocorrência de erros por parte dos serviços municipais)	16,1500
	Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador (salvo quando se comprove avaria por motivo não imputável ao utilizador)	21,2000
	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	9,1000
	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização	6,1000
	Fornecimento de água em autotanques salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (por m <sup>3</sup> )	2,0500
	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento (preço/hora/homem) acrescido do custo de materiais aplicado e do preço hora/máquina)	21,2000
	Deteção de fugas em rede predial de abastecimento de água (tarifa variável: preço € hora/homem)	21,2000
	Deteção de fugas em rede predial de abastecimento de água (tarifa fixa)	6,1000
	Modificação de ramal a pedido do utilizador (preço hora/homem de trabalhador, acrescido do custo dos materiais aplicados e do preço hora/máquina)	21,2000
	Serviço de maquinaria (preço hora/máquina)	53,5000
	Avaliação da viabilidade técnica e económica para execução de ramais de ligação superiores a 20 metros	157,4500
AR	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias	157,4500
	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	157,4500

	Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (preço /m linear)	47,4500
	Execução de ramais de ligação com extensão inferior a 20 m (Construção de segundo ramal para o mesmo prédio) - € hora/homem, acrescido do custo dos materiais aplicados	21,2000
	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	107,0000
	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	16,1500
	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização	6,1000
	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (preço h/homem)	21,2000
	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - tarifa fixa	6,1000
	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - valor/m3	4,0500
	Realização de inspeções ou ensaios de sistemas prediais de drenagem de águas residuais a pedido dos utilizadores	107,0000
	Suspensão e restabelecimento do serviço por incumprimento do utilizador (quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água)	47,4500
	Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis - tarifa fixa	6,1000
	Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis - tarifa/m3	9,1000
	Outros serviços a pedido do utilizador (preço hora/homem, acrescido dos materiais aplicados e preço hora/máquina)	21,2000
	Ligação dos sistema público ao sistema predial (construção civil)	50,4500
	Serviço de maquinaria (preço hora/homem)	53,5000
<b>RU</b>	Gestão de RCD (€/tonelada acrescido de preço hora/máquina)	50,4500
	Gestão de Resíduos verdes (€/ton. acrescido do preço hora/máquina e preço h/homem)	11,1000
	Gestão de resíduos de grandes produtores de RU (€/tonelada acrescido de preço hora/máquina)	61,0000
	Recolha e encaminhamento de resíduos - situações em que o produtor não seja consumidor de resíduos (valor/contentor de 800l)	6,1000
	Operações de silvicultura preventiva e gestão de combustíveis (preço h/homem)	15,1500
	Outras operações silvícolas (h/homem acrescidos do preço hora/maquina))	15,1500
	Operações silvícolas - transporte de resíduos (h/viatura)	31,3000
	Operações de gestão de resíduos (preço h/homem)	15,1500
	Serviço de maquinaria (h/máquina)	53,5000

**4.1. Aprovar as Taxas de Recursos Hídricos de abastecimento de água e de saneamento;**

TAXA	VALOR
Taxa de Recursos Hídricos - Água	0,0757 € /m <sup>3</sup>
Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	0,0232 € /m <sup>3</sup>

**4.2. Aprovar a Taxa de Gestão de Resíduos;**

TAXA	VALOR
Taxa de Gestão de Resíduos	0,1750 € /m <sup>3</sup>

**4.3. Desenvolver os procedimentos necessários conducentes a entrada em vigor do referido tarifário, assegurando, entre outros:**

**4.3.1. A alteração dos preços na aplicação informática de faturação;**

**4.3.2. Desenvolvimento dos procedimentos e normalização de documentos;**

**4.3.3. Envio de informação, a todos os consumidores, sobre o referido tarifário e a previsão de entrada em vigor.**

**4.4. A entrada em vigor do tarifário aprovado após garantido o cumprimento dos pontos anteriores;**

- 4.5. Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada e de perdas reais de água) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais e ganho de eficiência na gestão dos sistemas;**
- 4.6. Acompanhar a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2022-2026, atendendo a que neste constam os investimentos apresentados no “Plano de Investimentos de 2022”, para os três serviços: abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos. Se necessário, tendo em consideração um possível financiamento do investimento por fundos comunitários, e a introdução de receita adicional (saldo orçamental), deve-se proceder à alteração do PPI, de modo a garantir a execução do investimento o mais breve possível;**
- 4.7. Dar cumprimento à recomendação da ERSAR em relação ao tarifário proposto para o serviço de resíduos urbanos, em que a tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos deve ser superior à aplicada aos utilizadores domésticos. Neste sentido, e atendendo a que o “Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Borba” o permite, considerou-se na proposta de tarifário para 2022, um aumento da tarifa variável e a criação da tarifa social (igual à tarifa variável para consumidores domésticos), para os consumidores não domésticos;**
- 4.8. Esclarecer junto da ERSAR a questão respeitante às fossas sépticas, uma vez que o Parecer dá a entender que a recolha de efluentes das mesmas é cobrada pelo Município como um serviço auxiliar ao tarifário, quando tal situação não se encontra assim proposta na “Formação de tarifários”, pressupondo-se que a questão referida no parecer da entidade reguladora se trata de uma situação que não se encontra devidamente esclarecida.**

**Deliberação:** A presente proposta obteve dois votos a favor por parte do Presidente e do Vereador Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, e dois votos contra por parte do Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira. Tendo havido empate na votação, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente usou o voto de qualidade e a proposta foi aprovada por maioria.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPEZ ANSELMO)

(AM/132)

A COORDENADORA TÉCNICA,



(ALDINA VITORIA BILRO VINHAS DO MAIO)